

O USO DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NO PARTO DOMICILIAR: UMA PROPOSTA EDUCATIVA PROMOVIDA PELA LIGA ACADÊMICA DE ENFERMAGEM GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA

Congresso Online Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, 2ª edição, de 19/04/2021 a 22/04/2021
ISBN dos Anais: 978-65-86861-96-9

CRUZ; Louise Carvalho Faislon ¹, MOREIRA; Michelle Araújo ²

RESUMO

O Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), pela Resolução nº 0500 de 2015, adotou as terapias complementares como especialidade da Enfermagem, garantindo à(ao) enfermeira(o) o direito de atuar, desde que seja apta e qualificada (COFEN, 2015). Ressalta-se ainda que, o Sistema Único de Saúde (SUS) disponibiliza 29 terapêuticas de Práticas Integrativas e Complementares (PICs) à população, de forma integral e gratuita (BRASIL, 2020), todas legitimadas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), descritas a seguir: Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura, Medicina Antroposófica, Homeopatia, Plantas Medicinais e Fitoterapia, Termalismo Social/Crenoterapia, Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa, Yoga, Apiterapia, Aromaterapia, Bioenergética, Constelação familiar, Cromoterapia, Geoterapia, Hipnoterapia, Imposição de mãos, Ozonioterapia e Terapia de Florais (SILVA et al., 2020). Sendo assim, definiu-se como objetivo geral: discutir sobre o uso das Práticas Integrativas e Complementares no parto domiciliar em espaço virtual através de uma proposta educativa da Liga Acadêmica de Enfermagem Ginecológica e Obstétrica (LAEGO). Trata-se de um estudo qualitativo, do tipo relato de experiência. Utilizou-se transmissão de vídeo em espaço virtual, no formato conhecido como live, veiculada através da plataforma digital Instagram da LAEGO vinculada ao Departamento de Ciências da Saúde (DCS) da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC) do curso de Bacharelado em Enfermagem. Destacou-se na atividade educativa que, o parto domiciliar é mais seguro devido à redução de intervenções, principalmente farmacológicas, e possui menos riscos quando associado as PICs, além disso, promove novos comportamentos, valores e sentimentos, para as famílias e os profissionais que exercem a assistência (LESSA, 2018). Dessa forma, constatou-se que, nos partos domiciliares com auxílio das PICs há maior sincronia e confiança com a equipe que acompanha, permitindo uma visão mais individualizada da mulher e família, especialmente quando são utilizadas a Aromaterapia (alivia a dor e ansiedade, e auxilia, especialmente, nas fases do trabalho de parto); Medicina Tradicional Chinesa e Acupuntura (indução do trabalho de parto se houver indicação, e alívio de dores musculares durante o pós-parto, na amamentação); Fitoterapia (uso de chás e ervas para o bem estar da parturiente, se houver indicação, mas não deve ser utilizado para induzir o

¹ Universidade Estadual de Santa Cruz, lcfcruz.efe@uesc.br

² Universidade Estadual de Santa Cruz, michellepedro@uol.com.br

parto); Reiki (trabalha com imposição de mãos, há canalização de forças, cura e equilíbrio, para melhor condição de saúde e auxilia no trabalho de parto); Yoga (trabalha o alongamento e fortalecimento muscular, consciência corporal, respiração e conexão entre mãe e bebê); Terapia Floral (auxilia no empoderamento feminino, na autoconfiança, estabilidade emocional e liberação de tensões). Devido ao fato de tais práticas serem complementares, a mulher é percebida em várias dimensões como: o físico, o emocional, o mental e o espiritual. Conclui-se que, a aplicação de PICs no parto domiciliar auxiliam integralmente as mulheres no contexto do parto, tornando a experiência positiva e humanizada pela desconstrução da medicalização e do modelo tecnocrático, evitando assim as inúmeras intervenções desnecessárias.

BRASIL. Ministério da Saúde. Práticas Integrativas e Complementares (PICs). Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z-1/p/praticas-integrativas-e-complementares-pics>. Acesso em: 22 fev. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Dispõe sobre estabelecimento e reconhecimento de terapias alternativas como especialidade e/ou qualificação do profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Resolução nº 0500/2015. Brasília, 2015. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-05002015_36848.html. Acesso em: 26 nov. 2020.

LESSA, H. F et al. A opção pelo parto domiciliar planejado: uma opção natural desmedicalizada. Rev Fun Care Online, v. 10, n. 4, p. 1118-22, out./dez. 2018. Disponível em: https://docs.google.com/viewerng/viewer?url=http://www.seer.unirio.br/index.php/cuidadofundamental/article/viewFile/6341/pdf_1. Acesso em: 24 fev. 2021.

SILVA, G. K. F. da et al. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares: trajetória e desafios em 30 anos do SUS. Physis: Rev Saúde Coletiva, v. 30, n. 1, p. 1-25, e300110, jun. 2020. Disponível em: <https://scielosp.org/article/physis/2020.v30n1/e300110/>. Acesso em: 24 fev. 2021.

PALAVRAS-CHAVE: Ginecologia. Obstetrícia. Parto Domiciliar. Saúde da Mulher. Terapias Complementares.

¹ Universidade Estadual de Santa Cruz, lcfcruz.efe@uesc.br

² Universidade Estadual de Santa Cruz, michelleepedro@uol.com.br